



ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições legais, especialmente nos termos do Art.75, Inc. II da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa, definição do objeto e demais especificações constantes no Termo de Referência expedido pelo Secretario Municipal de Compras e Abastecimento;

CONSIDERANDO, a existência de adequação financeira e orçamentária da presente despesa com a Lei Orçamentária em vigor, bem como compatibilidade como o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, além de saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico favorável a esta contratação;

DECR ETA:

Art. 1º Fica declarado inexigível a licitação para contratação da empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27, referente a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TREINAMENTO PARA 3 (TRES) SERVIDORES DA SECRETARIA DE COMPRAS E ABASTECIMENTO, PARA MELHOR APRIMORAMENTO PROFISSIONAL QUANTO A NOVA LEI DE LICITAÇÃO N 14.133/21, NO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITACAO, DISPENSA ELETRONICA E INEXIGIBILIDADE**, no valor total estimado de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), pagamento a vista, com amparo jurídico disposto no Art. 72, inc. III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art.2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Niquelândia/GO, 24 de janeiro de 2024.



Luiz Fernando de Oliveira Filho
Comissão de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para serviço de treinamento para funcionários da Secretaria de Compras e Abastecimento.

1.1.1. A contratação da empresa para treinamento no setor se justifica a constante evolução do cenário de compras e abastecimento demanda atualização contínua das práticas e habilidades dos colaboradores da Secretaria. Um treinamento adequado permitirá que a equipe esteja atualizada com as melhores práticas, regulamentações e tecnologias relevantes para a área.

1.1.2. O treinamento será on-line

Item	Detalhamento Produto	Unidade Medida	Quantidade
1	TREINAMENTO ON-LINE PARA CAPACITAÇÃO NOS PROCESSOS DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO	UND	3

1.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, ou até a entrega total dos serviços solicitados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Investir em treinamento proporciona a oportunidade de melhorar a eficiência operacional da Secretaria. Com uma equipe mais capacitada, há uma redução no tempo gasto em processos, minimização de erros e otimização dos recursos disponíveis, resultando em um impacto positivo no desempenho geral das atividades de compras e abastecimento.

Treinamentos eficazes podem levar a uma redução significativa nos custos operacionais a longo prazo. Ao capacitar os funcionários para negociar de forma mais eficaz, identificar oportunidades de economia e entender melhor os processos de aquisição, a Secretaria poderá tomar decisões mais assertivas, resultando em economia de recursos financeiros e materiais.

As leis e regulamentações relacionadas a compras e abastecimento estão em constante mudança. Um treinamento especializado garantirá que a equipe esteja plenamente informada e cumprindo com todas as exigências legais, evitando assim possíveis penalidades e riscos associados à não conformidade.

Uma equipe bem treinada tende a produzir resultados de maior qualidade. Isso se reflete na seleção de fornecedores mais confiáveis, na obtenção de produtos e serviços de melhor qualidade e na satisfação geral dos clientes internos e externos atendidos pela Secretaria.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Finanças

O treinamento proporciona oportunidades para a introdução de novas ideias, métodos e tecnologias na rotina de trabalho da Secretaria. Ao capacitar os colaboradores para adotar práticas inovadoras e se adaptar às mudanças do mercado, a organização estará mais bem preparada para enfrentar os desafios futuros e se manter competitiva.

2.8. Nesses Termos, solicitamos ao Gestor público que determine ao setor competente que providencie a compra dos itens acima descrito em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Em razão da natureza do objeto a ser contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n.14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com as datas pré estabelecidas, conforme duração do serviço a ser contratado.

5.2. Os serviços serão prestados por acesso remoto.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. O serviço será destinado a atender as demandas do Departamento de Compras e abastecimento do município de Niquelândia/GO;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Finanças

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas junto ao responsável pela contratação, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser verificado regularidade fiscal da empresa.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Finanças

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anota das tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.10. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor **Thaynnara do Amor Divino Castilho**, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1. Efetiva realização dos serviços contratados na data marcada e nas condições pré-estabelecidas na proposta comercial e neste termo de referência;

8.2.2. Emissão dos certificados para todos os participantes.

8.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.1. não produziu os resultados acordados;

8.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO RECEBIMENTO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Finanças

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de até 03 (três) dias, contado do início da realização do evento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.1.1.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido neste termo, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Finanças

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de documento apresentado pela contratada, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de regularidade fiscal, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.13.2. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Finanças

acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.13.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.15.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.15.2. Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

10.15.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

10.15.4. Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.15.5. Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.16. Qualificação econômica financeira

10.16.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

10.17. Outras comprovações:

10.17.1. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.17.2. Declaração para fins de participação no Aviso de Dispensa, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

10.17.3. Declaração para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não possui qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Secretaria Municipal de Finanças

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, com a Administração Pública Municipal, que impeça de contratar com a Município de Niquelândia.

10.17.4. Declaração para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no Processo de Dispensa junto ao Município de Niquelândia.

10.17.5. Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

10.17.6 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.18.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Niquelândia – GO.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Declaração em anexo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município de Niquelândia/GO, até a assinatura da “Autorização de Entrega” do objeto, poderá inabilitar a empresa vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância posterior ao julgamento que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da contratada.

12.2. Na ocorrência do item acima, será convocado o interessado remanescente, na ordem de classificação, e posterior “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Termo.

Niquelândia – GO, 23 de janeiro de 2024

FRANCISCO FEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finança